



**EDITAL 004/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS
CURSOS
DE GRADUAÇÃO 2026 DAS ESCOLAS DE MÚSICA E
DE TEATRO**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.146/2015 e na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, nos Decretos nº 11.781/2023, nº 7.824/2012, nº 3.298/1999, nas Portarias Normativas MEC nº 09/2017, nº 19/2014, nº 18/2012 e nº 21/2012, alteradas pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2024, nº 2.027/2024 e nº 1.117/2018, na Portaria Gabinete da Reitoria da UFBA nº 169/2019, na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 02/2008 e, bem como nas Resoluções nº 11/2024, 16/2023, nº 03/2018, nº 03/2013 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para acesso aos Cursos de Graduação em Canto Lírico, Composição e Regência, Instrumento, Música (Licenciatura), Música Popular, Artes Cênicas - Direção Teatral e Artes Cênicas - Interpretação Teatral em 2026.1, no *campus* de Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção para acesso aos cursos da Escola de Teatro — Artes Cênicas – Direção Teatral e Artes Cênicas – Interpretação Teatral — será realizada por meio da utilização das notas obtidas em **uma das três últimas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**, referentes aos anos de **2023, 2024 ou 2025**.

1.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher e indicar expressamente a edição do ENEM (2023, 2024 ou 2025) cujas notas deseja utilizar para fins de classificação, sendo considerada exclusivamente a edição informada, não sendo permitida a combinação de notas de edições distintas.

1.2. A seleção para acesso aos cursos da Escola de Música: Canto Lírico, Composição e Regência, Instrumento, Música Popular e Música (Licenciatura) se dará em duas fases:

1.2.1. 1ª fase – Desempenho no ENEM

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá escolher e indicar expressamente a edição do ENEM (2023, 2024 ou 2025) cujas notas deseja utilizar para fins de classificação, sendo considerada exclusivamente a edição informada, não sendo permitida a combinação de notas de edições distintas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



1.2.2. 2ª fase – Provas de Habilidade Específica

1.2.3. As provas de habilidade específica **serão elaboradas, organizadas e aplicadas** sob a responsabilidade da **Escola de Música da Universidade Federal da Bahia (UFBA)**.

1.2.4. Os conteúdos programáticos exigidos nessas provas serão divulgados em edital específico no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

1.3. Os interessados deverão requerer sua inscrição no seguinte período: das 09:00 horas do dia 28/01/2026 às 17:00 horas do dia 30/01/2026 pela internet, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções deste Edital.

1.4. Uma vez encerrado o período de inscrição, não é mais possível fazer qualquer alteração na inscrição realizada.

1.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente os referentes ao benefício da reserva de vagas (cotas).

1.6. Caso o Requerimento de Inscrição não fique disponível para impressão, o pedido de inscrição via internet não se concretizou, o candidato deve repeti-lo, oportunamente, dentro do prazo determinado para a inscrição para este processo seletivo.

1.7. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

1.9. Cada candidato só poderá ter um único pedido de inscrição.

1.10. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar os dados do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal e o número de inscrição na edição do ENEM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



escolhida, conforme o item 1.1.1, registrando tais informações com o máximo de atenção, uma vez que esses dados serão utilizados para a identificação eletrônica do(a) candidato(a) neste processo seletivo.

1.11. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de realização das provas de Habilidade Específica e na posterior matrícula na Universidade.

1.12. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento das exigências, dos procedimentos e dos formulários próprios, conforme determinações deste Edital e da tela de inscrição no computador.

2.DAS MODALIDADES DE VAGAS

2.1. O candidato, no ato da inscrição, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer, de acordo com o **Anexo Complementar I - Quadro de Vagas (Música e Teatro)**.

2.2. Antes de optar por uma das modalidades apresentadas nos itens 2.4 a 2.12, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa à sua situação.

2.3. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

2.3.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma das Leis nº 13.409/2016 e Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 3.298/ 1999;

2.3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art.2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

2.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). (AM)

2.5. Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). (QM).

2.6. Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (BMD).

2.7. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). (BM).

2.8. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (A).

2.9. Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (Q).

2.10. Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (BD).

2.11. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012) (Lei nº 12.711/2012) (B)

2.12. Ampla concorrência: concorrerão, nesta modalidade, os estudantes que tenham cursado todo ou parte do Ensino Médio em escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam à ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato (AC).

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1– FASE ÚNICA (dos cursos da Escola de Teatro) ou 1ª FASE ENEM (dos cursos da Escola de Música).

3.1.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão acompanhar, no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>, a divulgação dos resultados desta fase do processo seletivo, bem como as informações relativas às datas, aos procedimentos e à forma de realização das provas da 2ª fase – Habilidade Específica (cursos da Escola de Música), conforme instruções e cronograma a serem publicados oportunamente no mesmo endereço eletrônico.

3.1.1.1. Para processamento dos escores, serão cumpridos os seguintes procedimentos:

a) O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore obtido dos candidatos em cada uma das provas do ENEM.

b) Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não tenham obtido a nota mínima (item c) ou com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.

c) Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore de cada prova (item a) pelos pesos:

Prova ENEM	Peso	Nota Mínima
Redação	3	200,00
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01

d) Cálculo do escore da Fase Única ou 1ª fase – O escore da 1ª fase será obtido pela média ponderada (soma dos escores ponderados de cada prova pela soma dos pesos), com duas casas decimais, numa escala de 0 a 1000;

e) Classificação dos candidatos não eliminados, em ordem decrescente do escore da Fase Única (cursos de Teatro) ou 1ª fase (cursos da Escola de Música);

f) Classificação dos candidatos dos cursos da Escola de Música para a 2ª fase – Habilidade Específica, até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos os candidatos assim empatados.

3.2- DA CLASSIFICAÇÃO - 2ª FASE (cursos da Escola de Música)

3.2.1. Na apuração dos pontos, utilizam-se os seguintes procedimentos:

a) **Escore bruto**

Cada prova de Habilidade Específica recebe um escore bruto atribuído pela banca. Registro do escore bruto de cada prova de Habilidade Específica, atribuído pelas bancas examinadoras da Escola de Música;

b) **Escore padronizado (0 a 1000)**

Cada escore bruto é convertido para um escore padronizado, em escala comum de 0 a 1000 com o objetivo de tornar resultados comparáveis entre si.

c) **Escore ponderado de cada prova**

Multiplicação do escore padronizado de cada prova (item b) pelo respectivo peso;

d) **Escore da 2ª fase**

O escore da 2ª fase é obtido pela divisão da soma dos escores ponderados pela soma dos pesos:

3.3 O escore global de classificação é obtido pela soma do escore da 1ª fase ENEM (item 3.1) com o escore da 2ª fase – habilidade específica (item 3.2).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



3.4 O candidato inscrito nas modalidades definidas nos itens 2.4 a 2.11 manterá sua classificação de acordo com a opção no momento da inscrição, pela reserva de vagas, desde que não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, caso contrário, se o referido candidato, ainda que inscrito na modalidade definida no referido item, possuir nota para ser classificado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas.

3.5 Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de heteroidentificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência.

4. DO RESULTADO

4.1. A Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), divulgará em data oportuna, no sítio oficial www.ingresso.ufba.br, a relação nominal dos candidatos selecionados para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026, nos cursos das Escolas de Música e de Teatro.

4.2. Após a divulgação do resultado, será publicado o BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

4.3. Será concedido o prazo de 02 dias para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e as condições para matrícula na Universidade, consultando o **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula** no sítio <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

5.2. Os procedimentos e as exigências para comprovação da renda familiar,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



tendo em vista o direito às vagas reservadas, estão especificados no **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula** do presente Edital.

5.3. Será eliminado deste Processo Seletivo aquele candidato que

a) Não realizar a matrícula segundo os procedimentos previstos em Edital próprio da Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis (CARE), órgão da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) a ser publicado no endereço eletrônico <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>.

b) Deixar de apresentar, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação exigida;

c) declarar, no ato da inscrição, que satisfaz as condições para ser considerado cotista, de acordo com a Lei no 12.711/2012, e não as comprovar através da documentação especificada no Anexo Complementar II deste Edital, não atender ao disposto no Anexo Complementar III deste Edital para a realização do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), bem como não tiver a condição de pessoa negra (preta ou parda) confirmada pela banca de verificação e não for contemplado pelo previsto no item 3.5 deste Edital.

d) possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma instituição pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei no 12.089/2009. Essa desistência deverá ser realizada obedecendo ao que for determinado pelo edital de matrícula.

5.4. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios são de competência da **CARE/SUPAC** e serão disponibilizados em Edital próprio, no endereço eletrônico: <https://ingresso.ufba.br/processo-seletivo-musica-teatro>. ;

5.5. Todos os candidatos inscritos em qualquer das modalidades de acesso devem observar atentamente as normas e condições para matrícula na Universidade, consultando, desde já, o **Anexo Complementar II - Instruções para Matrícula** deste Edital, de forma a terem em mãos toda a documentação exigida no ato da matrícula.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Terá a matrícula cancelada o candidato beneficiado pela reserva de cotas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA**



caso se comprove, a qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos.

6.2. As dúvidas relativas à matrícula serão esclarecidas pelo endereço de e-mail matricula@ufba.br.

6.3. As dúvidas relativas à etapa de Heteroidentificação serão esclarecidas pelo endereço de e-mail: cpha@ufba.br.

6.4. As dúvidas relativas às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão esclarecidas pelo endereço de e-mail: smurb@ufba.br.

6.5 As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela CSOR/PROGRAD, responsável pela efetivação deste Edital, através do e-mail: csor@ufba.br.

Salvador, 22 de janeiro de 2026.

Paulo César Miguez de Oliveira
Reitor da UFBA